

LEI Nº 268, de 26 de maio de 1955

Aprova plano para o serviço de abastecimento de água e autoriza abrir crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a executar todas as obras necessárias ao abastecimento de água de Itaúna.

Art. 2º Ficam aprovados o plano, as especificações e o orçamento das obras e serviços a serem custeados com o empréstimo a que se refere a Lei nº 266, de 30 de abril de 1955.

Art. 3º Em época oportuna, o Senhor Prefeito Municipal abrirá um crédito especial até o total do empréstimo autorizado pela citada Lei nº 266.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de maio de 1955

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário